



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.577, DE 12 DE MAIO DE 2025.

**“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM
IMÓVEL PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Minas Novas/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar, mediante venda, o imóvel pertencente à municipalidade localizado na Rua Cleomar Machado s/nº, bairro Olaria, com área de 5.289,00m² (cinco mil duzentos e oitenta e nove metros quadrados), devidamente registrado sob a matrícula 16.304 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas.

Art. 2º - O produto da venda do imóvel, após deduzidos os custos da alienação, será destinado a investimentos em infraestrutura e financiamento de obras deste município.

Art. 3º - A alienação será precedida de avaliação do imóvel;

Art. 4º - A venda será realizada mediante procedimento licitatório, observadas as normas da legislação pertinente.

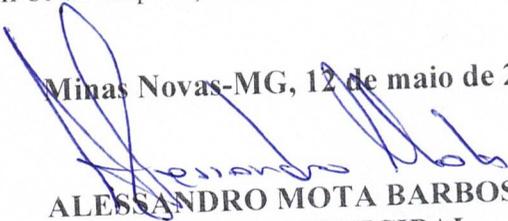
Art. 5º - A venda do imóvel será para finalidade única e exclusiva de uso empresarial, devendo o comprador se comprometer a respeitar o mínimo de 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados) de área construída, sendo vedado o parcelamento do solo para fins de loteamento residencial.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas-MG, 12 de maio de 2025.


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 13/05/2025

João Paulo Barreiro
PRESIDENTE

CÂMARA MUN DE MINAS NOVAS 13/05/25 09:55:13 000529 4